



PREFEITURA DE Guararema

JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA ASSOCIAÇÃO DE MUNÍCIPES PROTETORES DE ANIMAIS DE RUA E ABANDONADOS - AMPARA

Processo Eletrônico nº 12328/2025

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria estabelecida pela Administração Pública com a Organização da Sociedade Civil denominada ASSOCIAÇÃO DE MUNÍCIPES PROTETORES DE ANIMAIS DE RUA E ABANDONADOS - AMPARA, sem fins lucrativos, legalmente constituída, inscrita no CNPJ sob o nº 05.737.682/0001-33, com sede na Rua Admeleto Gasparini, nº 3051, Bairro Itaoca, na cidade de Guararema-SP, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para transferência de recursos financeiros para o custeio das despesas de controle e diminuição de animais abandonados, oferecido pela AMPARA no Município de Guararema, durante o exercício de 2026, conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

RESUMO: Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE MUNÍCIPES PROTETORES DE ANIMAIS DE RUA E ABANDONADOS - AMPARA.

DA JUSTIFICATIVA:

Considerando que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

Considerando que o Plano de Trabalho cumpre todos os requisitos legais nele exigidos, bem como o mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Considerando que a ASSOCIAÇÃO DE MUNÍCIPES PROTETORES DE ANIMAIS DE RUA E ABANDONADOS - AMPARA desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e a ASSOCIAÇÃO DE MUNÍCIPES PROTETORES DE ANIMAIS DE RUA E ABANDONADOS - AMPARA) na realização, em mútua cooperação, desta parceria.



PREFEITURA DE Guararema

Se observa pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a ASSOCIAÇÃO DE MUNÍCIPES PROTETORES DE ANIMAIS DE RUA E ABANDONADOS - AMPARA, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, o que no caso está presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público.

Assim, em atendimento ao disposto nos artigos 31, II e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, no inciso IV, do art. 17, do Decreto Municipal nº 4503, de 13 de novembro de 2024, que regulamenta a referida Lei no Município de Guararema - SP, propomos a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização direta de parceria entre a Prefeitura Municipal de Guararema e a **Associação de Municípios Protetores de Animais de Rua e Abandonados - AMPARA**.

DA CONCLUSÃO:

Dante de todo o exposto, ao analisarmos a proposta apresentada pela Entidade, verificamos que **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** visando à melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente e econômica a prestação dos serviços, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da Administração Municipal, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Inexigibilidade do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.

Guararema, 23 de dezembro de 2025.

**Eval Gonçalves Junior
Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente
e Bem-Estar Animal**